



PROJETO DE LEI N° 2316 /2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção do elemento de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações, às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de junho de 2025.

MARIANNA
ALMEIDA
NASCIMENTO:06
567794461

Assinado de forma
digital por
MARIANNA ALMEIDA
NASCIMENTO:065677
94461

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
LEGISLATURA ____ SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA
<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ____ / ____ / ____

CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS-RN

RECEBIDO EM: 16/06/2025

HORA: 09:32

ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Unidade Orçamentaria	06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação	2300 – Quota do Salário Educação	
Fonte 15500000	Transferência do Salário-Educação	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 650.000,00

Total do acréscimo: R\$ 650.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

Unidade Orçamentaria	06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
Ação	2300 – Quota do Salário Educação	
Fonte 15500000	Transferência do Salário-Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
Ação	1077 – Reforma das unidades de Ensino Fundamental	
Fonte 17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
Fonte 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Fonte 15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 110.000,00
Fonte 15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Fonte 17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00

Total da Redução: R\$ 650.000,00



RAZÕES DOS PROJETOS

Excelentíssimo Senhor
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN
Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente publicação do projeto de lei tem como objetivo a inserção do elemento “Obras e Instalações” (4.4.90.51), na ação 2300 – Quota do Salário Educação, da Unidade Orçamentária 06.001, Secretaria Municipal de Educação. A inclusão do referido elemento de despesa é essencial para possibilitar o atendimento adequado ao objeto a ser contratado, sendo imprescindível o registro orçamentário dessa despesa, que atualmente não está contemplada.

A inserção do elemento faz-se necessário para fins de readequação da construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Paraíso – Creche Proinfância, Tipo 01, conforme projeto padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referindo-se, principalmente, a serviços de aterramento e terraplanagem no terreno destinado à construção deste equipamento. Tais intervenções são indispensáveis para garantir as condições técnicas e estruturais mínimas exigidas para a obra, uma vez que o terreno apresenta características geotécnicas que demandam ajustes prévios à implantação do projeto arquitetônico.

A ausência desse elemento orçamentário inviabiliza a destinação adequada dos recursos, comprometendo não apenas o cronograma da obra, mas também o atendimento à população local, que carece de vagas em creche para a primeira infância. A ampliação da rede municipal de educação infantil é uma prioridade da gestão, tanto por sua relevância social quanto pelos impactos positivos na aprendizagem, desenvolvimento infantil e suporte às famílias trabalhadoras.

A medida visa garantir a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que preconiza a adequada prestação de contas, e assegurar que os recursos orçamentários sejam utilizados de maneira transparente, dentro dos limites previstos para o exercício financeiro atual.

 **prefeituradepaudosferros**  www.paudosferros.rn.gov.br



Essa ação reflete o compromisso da gestão com a eficiência fiscal, alinhando a execução financeira aos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência administrativa**.

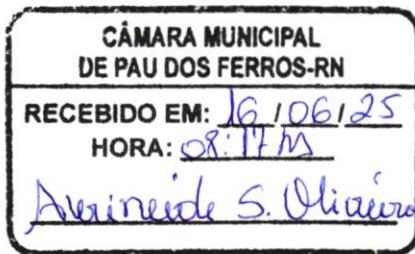
Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros/RN, 16/06/2025.

MARIANNA Assinado de forma
ALMEIDA digital por MARIANNA
NASCIMENTO:065 ALMEIDA
67794461 NASCIMENTO:0656779
 4461

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita



prefeituradepaudosferros • www.paudosferros.rn.gov.br